



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 2.756, de 17 de setembro de 2007.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.000559/2007-20 e 15414.000663/2007-14,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., com sede social na cidade do Rio de Janeiro – RJ, autorização para operar com seguros de pessoas e com planos de previdência complementar aberta em todo o território nacional.

Art. 2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas e conselheiros da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. na Assembléia Geral de Constituição realizada em 16 de novembro de 2006, na Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de novembro de 2006 e na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 6 de agosto de 2007.

Art. 3º Ratificar que o capital social da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. é de R\$ 35.000.000,00, dividido em 35.000.000 ações ordinárias sem valor nominal.

Art. 4º Ratificar que o controle acionário da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. é exercido pela CAPEMI – CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS – BENEFICENTE, CNPJ nº 33.287.319/0001-07.

Art. 5º Ressalvar que a aprovação da transferência da carteira de planos de previdência da CAPEMI – CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS – BENEFICENTE para a CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e da mudança de Objeto Social da CAPEMI – CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS – BENEFICENTE estão condicionadas ao atendimento na íntegra do que consta da Carta SUSEP/DECON/GERAT/Nº 516/07, de 23 de julho de 2007.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente